

pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com a alteração que lhe foi dada pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 504/99, é promovido ao posto de cabo, por diuturnidade, o soldado de infantaria n.º 1771007, João do Nascimento Martins, do Regimento de Cavalaria desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde 29 de Abril de 2005.

22 de Abril de 2005. — Pelo Chefe do Estado-Maior, o Subchefe do Estado-Maior, *José Manuel da Costa Pereira*, coronel de infantaria.

Governo Civil do Distrito de Faro

Despacho n.º 10 151/2005 (2.ª série). — Nomeio, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e no uso da competência delegada, *Horácio Neto Carvalho* chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos reportados a 5 de Abril do corrente.

22 de Abril de 2005. — O Governador Civil, *António Francisco Ventura Pina*.

Despacho n.º 10 152/2005 (2.ª série). — Nomeio, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e no uso da competência delegada, *Maria Paula de Moura Murtinha Dias Ferreira* secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos reportados a 5 de Abril do corrente.

22 de Abril de 2005. — O Governador Civil, *António Francisco Ventura Pina*.

Despacho n.º 10 153/2005 (2.ª série). — Nomeio, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e no uso da competência delegada, *Sérgio Monteiro Cunha Viana* adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos reportados a 5 de Abril do corrente.

22 de Abril de 2005. — O Governador Civil, *António Francisco Ventura Pina*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 154/2005 (2.ª série). — Havendo necessidade de garantir a permanente regularidade de funcionamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, n.º 3, e 7.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, e nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro:

1 — Designo o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

2 — Em caso de coincidência de ausências ou impedimentos do membro do Governo referido no número anterior, a minha substituição será assegurada, sucessivamente:

- a) Pelo Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Fernando Manuel Mendonça de Oliveira Neves*;
- b) Pelo Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de Março de 2005, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente designação.

22 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho n.º 10 155/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 3, 7.º e 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, delegeo no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Gomes Cravinho*, com a faculdade de subdelegação,

os poderes que me são conferidos por lei relativos aos seguintes órgãos, serviços e estruturas:

- a) Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento;
- b) Comissão Interministerial para a Cooperação;
- c) Conselho Consultivo para a Cooperação Económica e Empresarial;
- d) Comissão Nacional da UNESCO.

2 — Delegeo também naquele membro do Governo a competência para despachar os assuntos em matéria de coordenação da cooperação multilateral nas áreas de actuação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, das Nações Unidas, da OCDE e da FAO.

3 — Mais delegeo no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação os poderes que me são conferidos por lei para:

- a) Sem faculdade de subdelegação, reconhecer o estatuto de agente da cooperação ou equiparado e determinar a prorrogação dos respectivos contratos, nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 2 e 3, e 11.º, n.º 3, da Lei n.º 13/2004, de 14 de Abril;
- b) Conceder licenças sem vencimento para exercício de funções em organismos internacionais, em conjunto com o membro do Governo responsável pelos serviços a que pertençam os requerentes, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- c) Exercer as competências que me são conferidas pelos Decretos-Leis n.ºs 55/81 e 56/81, ambos de 31 de Março, e 233/81, de 1 de Agosto;
- d) Dar parecer sobre a concessão do grau de doutoramento *honoris causa* a individualidades estrangeiras, ao abrigo da audiência prévia prevista no artigo 30.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;
- e) Sem faculdade de subdelegação, nomear, autorizar a contratação, ou determinar a cessação de funções dos adidos e conselheiros para a cooperação do quadro de pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de Março de 2005, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

22 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho n.º 10 156/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 3, 7.º e 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, delegeo no Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Fernando de Oliveira Neves*, com a faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos por lei relativos aos seguintes órgãos, serviços e estruturas:

- a) Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários;
- b) Comissão Interministerial para os Assuntos Comunitários.

2 — Delegeo também, ao abrigo dos mesmos preceitos legais, a competência para despachar os assuntos em matéria de coordenação nas áreas de actuação do Conselho da Europa e da OCDE.

3 — Sem faculdade de subdelegação, delegeo no Secretário de Estado dos Assuntos Europeus a competência para nomear, autorizar a contratação, ou determinar a cessação de funções dos adidos, conselheiros técnicos e conselheiros técnicos principais da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em *Bruxelas*, do quadro de pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos conjugados dos Decretos-Leis n.ºs 133/85, de 2 de Maio, e 459/85, de 4 de Novembro.

4 — Mais delegeo no Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos pelos artigos 1.º, n.º 2, e 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 234-B/98, de 28 de Julho, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 204/2001, de 26 de Julho, para determinar a prorrogação, até 31 de Agosto do ano em que devam cessar, das requisições, comissões de serviço ou contratos de pessoal especializado aí referidos.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de Março de 2005, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

22 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho n.º 10 157/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 3, 7.º e 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitu-

cional, delegeo no Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, António Fernandes da Silva Braga, com a faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos por lei relativos aos seguintes órgãos, serviços e estruturas:

- a) Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas;
- b) Comissão Interministerial para as Migrações e Comunidades Portuguesas;
- c) Conselho das Comunidades Portuguesas;
- d) Gabinete de Informatização Consular.

2 — Delego também neste membro do Governo, e ao abrigo dos mesmos preceitos legais, as competências que me são conferidas:

- a) Pelo artigo 90.º, n.º 3, da tabela de emolumentos consulares, aprovada pela Portaria n.º 19/2003, de 11 de Janeiro, na redacção introduzida pela Portaria n.º 366/2003, de 5 de Maio, para conceder a isenção ou a redução dos emolumentos nela previstos;
- b) Pelos artigos 14.º e 33.º, n.º 2, do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro.

3 — Mais delegeo no Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, sem a faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos pelo artigo 5.º do Estatuto do Pessoal dos Serviços Externos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, no que concerne aos postos consulares.

4 — Delego ainda no Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, sem a faculdade de subdelegação, a competência para nomear, autorizar a contratação ou determinar a cessação de funções dos adidos e conselheiros sociais do quadro de pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de Março de 2005, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

22 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho n.º 10 158/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 49/94, de 24 de Fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e dos artigos 35.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, delegeo, sem faculdade de subdelegação, no secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embaixador Rui Quartín Santos, os poderes que me são conferidos por lei para:

- a) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, de acordo com o previsto no artigo 17.º, n.º 3, alínea c), e nos termos do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 2 000 000;
- b) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, ao abrigo do artigo 17.º, n.º 1, alínea c), e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 1 500 000, incluindo autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e autorizar as despesas com arrendamento de imóveis silos no estrangeiro, nos termos do artigo 20.º, n.ºs 1 e 2, do referido Decreto-Lei n.º 197/99;
- c) Conceder passaporte especial, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio;
- d) Autorizar a equiparação para o pessoal sem vínculo à função pública, previsto no Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- e) Autorizar o alojamento em hotel superior a 3 estrelas ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- f) Atribuir telefones móveis para uso oficial a funcionários, não dirigentes nos termos do n.º 6 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de Agosto;
- g) Aprovar, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os programas das provas específicas de conhecimentos;
- h) Autorizar funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado afectas à Secretaria-Geral, bem como a utilizar veículos próprios em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março.

2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, e ao abrigo das disposições legais referidas no número anterior, delegeo no secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embaixador Rui Quartín Santos, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos por lei para:

- a) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de licenças sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários dos quadros de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros que o requeiram, nos termos dos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- b) Autorizar a equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro aos funcionários dos quadros de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros que o requeiram, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;
- c) Aprovar e alterar os quadros de afectação do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;
- d) Autorizar o recrutamento de pessoal de chefia dos serviços externos por recurso a concursos externos, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, e exercer as competências que me são conferidas em relação ao procedimento concursal previsto para os quadros únicos de vinculação e de contratação nos despachos conjuntos n.ºs 1039/2001, de 27 de Novembro, e 15 532/2002, de 9 de Julho;
- e) Autorizar o recrutamento de pessoal com carácter não permanente, nos termos do artigo 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, assegurando o cumprimento das demais exigências legais destas contratações;
- f) Autorizar o recrutamento de pessoal com contratos individuais de trabalho, ao abrigo do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;
- g) Atribuir funções diversas das constantes nos respectivos contratos aos elementos do pessoal operário e auxiliar, nas condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;
- h) Autorizar a acumulação de actividades privadas ao pessoal dos serviços externos, nos termos do artigo 33.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;
- i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário do pessoal dos serviços externos para além dos limites previstos no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;
- j) Autorizar o patrocínio judiciário dos titulares de cargos públicos, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 148/2000, de 19 de Julho;
- l) Conceder a anuência à requisição de pessoal ao sector privado, nos termos do artigo 37.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e atentas as condicionantes introduzidas pela resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
- m) Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- n) O procedimento do concurso, nos termos do artigo 9.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
- o) Determinar a instauração de processos de inquérito, de sindicância e de meras averiguações aos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos dos artigos 85.º e seguintes do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, bem como prorrogar os prazos definidos no artigo 87.º do mesmo diploma;
- p) Determinar a instauração de processos disciplinares aos trabalhadores dos quadros únicos do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de acordo com os artigos 35.º e seguintes do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- q) Nomear e dispensar os instrutores de processos disciplinares, de inquérito, averiguações ou sindicâncias, nos termos previstos no artigo 51.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- r) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem os artigos 45.º, n.º 1, e 87.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- s) Determinar a realização de inspecções extraordinárias, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 55/94, de 24 de Fevereiro, bem como nomear e dispensar os respectivos instrutores;